



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nova de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.743, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Capão Bonito, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cuja finalidade é a implantação e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, deste Município.

Art. 2º No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Governo Federal, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio diretamente com as entidades sociais existentes no município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

J.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Lei nº 2.815, de 16 de dezembro de 2005.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho",
14 de março de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.